



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 187 :-

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o -
pagamento do aluguel do prédio onde funciona a Prefeitura/
e a Câmara Municipal desta cidade, à Viuva de João Miguel/
e Filhos, referente ao período de 1959 à 1962, na base de
Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o cré-
dito especial de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e qua-/
tro mil cruzeiros) para pagamento do aluguel de que trata
o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata
o art. 2º desta lei, advirão do provável excesso de arrec^{ção}
dação do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, aos 18 dias do/
mês de novembro de 1964.


JOSÉ BENEDITO BARCELLOS :-
Prefeito Municipal